

Resolução**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 299/2012****RESOLUÇÃO Nº 23.386****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.456 (2-64.2000.6.00.0000) – CLASSE 19 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL****Relatora: Ministra Cármen Lúcia****Interessado: Tribunal Superior Eleitoral****Ementa:**

Altera o caput do artigo 9º da Resolução-TSE n. 22.901, de 12 de agosto de 2008, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário na Justiça Eleitoral.

O Tribunal Superior Eleitoral, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos XV e XVI do artigo 7º, c.c. o § 3º do artigo 39 da Constituição Federal e nos artigos 73 e 74 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º O caput do artigo 9º da Resolução-TSE n. 22.901, de 12 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O salário-hora de serviço extraordinário será calculado dividindo-se a remuneração mensal do servidor por cento e setenta e cinco, acrescido dos percentuais de cinquenta por cento em se tratando de hora extraordinária em dias úteis e aos sábados, e de cem por cento aos domingos e feriados".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de agosto de 2012.

MINISTRA CÁRMEN LÚCIA, PRESIDENTE E RELATORA. MINISTRO MARCO AURÉLIO, VENCIDO. MINISTRO DIAS TOFFOLI. MINISTRA NANCY ANDRIGHI. MINISTRO GILSON DIPP. MINISTRO ARNALDO VERSIANI. MINISTRA LUCIANA LÓSSIO.

Intimação**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 027/ 2012****RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO ORDINÁRIO Nº 4507-26.2010.6.26.0000 – CLASSE 37 – SÃO PAULO - SP****Relator:** Ministro Marco Aurélio**Recorrentes:** Nobel Soares Oliveira e outro**Advogados:** Fernando Neves da Silva e outro**Recorrente:** Ministério Público Eleitoral**Recorrido:** Luciano Batista**Advogados:** Aloisio de Toledo Cesar e outros

Fica intimado o recorrido, por seus advogados, para, querendo, no prazo de 3 (três) dias, apresentar contrarrazões ao Recurso Extraordinário interposto nos autos do RECURSO ORDINÁRIO Nº 4507-26.2010.6.26.000.

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 026/2012**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA REPRESENTAÇÃO Nº 1109-94. 2010.6.00.0000 – CLASSE 42 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL****Relatora:** Ministra Nancy Andrighi**Recorrente:** Luiz Inácio Lula da Silva**Advogados:** Márcio Thomaz Bastos e outros**Recorrentes:** Dilma Vana Rousseff e outro**Advogados:** Sidney Sá das Neves e outros**Recorrido:** Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) – Nacional**Advogados:** José Eduardo Rangel de Alckmin e outros**Protocolo nº 12.069/2010**

Fica intimado o recorrido, por seus advogados, para, querendo, no prazo de 3 (três) dias, apresentar contrarrazões ao **Recurso Extraordinário na Representação nº 1109-94. 2010.6.00.0000.**